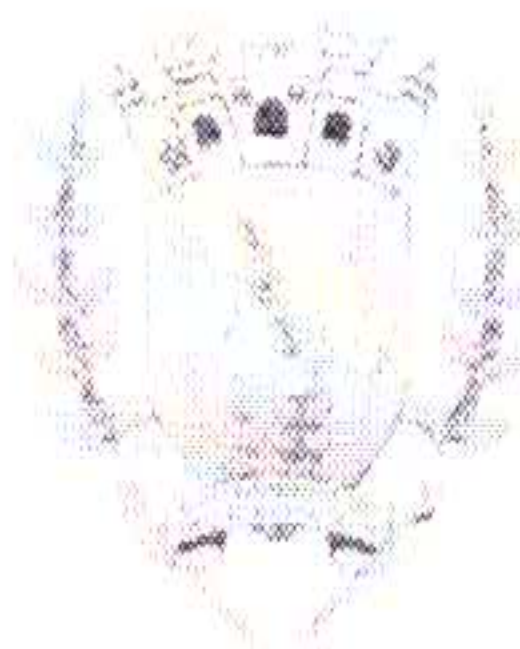




ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. 219/GAB/PMMA/2023.

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

À Sua Excelência  
Ver. **JUSCILEIA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara dos Vereadores  
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI - ENCAMINHA**

Exma. Sra. Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.

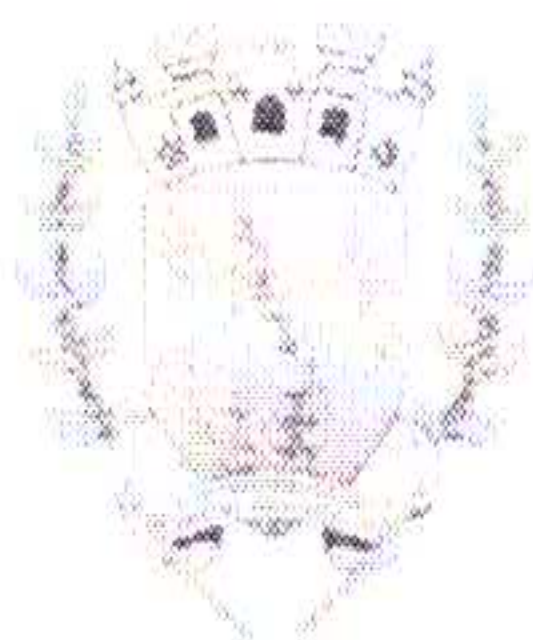
**JOSE ALVES**  
**PEREIRA:31**  
**309658234**

Assinado de forma  
digital por JOSE ALVES  
PEREIRA:31309658234  
Dados: 2023.10.25  
10:11:14 -04'00'

Atenciosamente,

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

Recibido em: 25/10/2023



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 089 /PMMA/2023**

Exma. Sra. Presidente,  
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras:

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 96.575,35 (Noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, para a contratação de empresa, para produção, instalação e manutenção das figuras natalinas e também para aquisição de materiais elétricos que serão utilizados. Atendendo assim, as necessidades desta Superintendência Municipal de Turismo, visando à realização do projeto NATAL ILUMINADO 2023 do nosso município.

Na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano buscando valorizar o espírito natalino de nossa cidade, iluminando e decorando avenidas, espaço público e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina, celebrando com a população e também com as pessoas que por aqui passam o espírito natalino de solidariedade, confraternização, união, paz e mais todos os sentimentos que sensibilizam o coração.

Neste sentido, vimos a necessidade de aprimorar o projeto com novas ideias, novos materiais e recursos, visto que em outros anos sempre foi feito e reutilização de vários objetos que neste ano serão utilizados novamente, pensamos em inovar e produzir outras objetos atrativos que ainda não temos como: presépio, árvore gigante, trenó e outros objetos.

A finalidade desta aquisição é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o clima do Natal juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o Município preparado para o Natal, criando clima acolhedor no período do evento, tornando ele ainda mais atrativo para turistas e moradores da cidade.

Contribuindo assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização dos serviços Administrativos, dando continuidade nas Atividades da Administração Pública, sempre voltados ao interesse público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSE ALVES

PEREIRA:31309658234

Assinado de forma digital por JOSE  
ALVES PEREIRA:31309658234

Dados: 2023.10.25 10:11:40 -04'00'

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
Lei de Criação 372 – 13/02/92

**PROJETO DE LEI N.º 89 PMMA/2023.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 96.575,35 (Noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, para a contratação de empresa, para produção, instalação e manutenção das figuras natalinas e também para aquisição de materiais elétricos que serão utilizados. Atendendo assim, as necessidades desta Superintendência Municipal de Turismo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função              | Sub-Função | Programa                                           | Projeto/Atividade | Ação do Programa                                     | Elemento de Despesas                           | Fonte                                                     | Valor            |
|---------------|---------------------|------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| <b>02.012</b> | <b>23</b>           | <b>695</b> | <b>0057</b>                                        | <b>2</b>          | <b>179</b>                                           | <b>3.3.90.39.00.00</b>                         | <b>15000000</b>                                           | <b>R\$</b>       |
| PMMA/SUMTUR   | Comércio e Serviços | Turismo    | Política de Desenvolvimento De Turismo Sustentável | Atividade         | Manutenção das atividades do desenvolvimento turismo | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente | 52.000,00        |
| <b>02.012</b> | <b>23</b>           | <b>695</b> | <b>0057</b>                                        | <b>2</b>          | <b>179</b>                                           | <b>3.3.90.30.00.00</b>                         | <b>15000000</b>                                           | <b>R\$</b>       |
| PMMA/SUMTUR   | Comércio e Serviços | Turismo    | Política de Desenvolvimento De Turismo Sustentável | Atividade         | Manutenção das atividades do desenvolvimento turismo | Material de consumo - diversos                 | Recursos não vinculados de impostos – exercícios corrente | 44.575,35        |
| <b>Total</b>  |                     |            |                                                    |                   |                                                      |                                                |                                                           | <b>96.575,35</b> |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE ALVES**

**PEREIRA:3130**

**9658234**

Assinado de forma digital por JOSE ALVES PEREIRA:31309658234  
Dados: 2023.10.25 10:11:58 -04'00'

Ministro Andreazza/RO, 24 de outubro de 2023.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**

Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**

Assessora Jurídica – OAB/RO 1560